



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiáidosul.pr.gov.br



### PORTARIA Nº 036/2021

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE

Determinar o servidor do Quadro de Pessoal Efetivo, Sr. Lucas Henrique Romano, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.581.967-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 103.612.069-41, para exercer as funções de Gestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família..

Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2021, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 25 de fevereiro de 2021.

  
Eclair Rauen  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

FOLHA EXTRA

Em 26/02 de 2021

EDIÇÃO 2476

JUNDIAÍ DO SUL

Revogar a Portaria nº. 86/2016, a qual designa a servidora do Quadro de Pessoal Efetivo, Sra. Kellen Gonçalves Sales Ferreira para exercer as funções de Gestora Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2021, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 036/2021**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Determinar o servidor do Quadro de Pessoal Efetivo, Sr. Lucas Henrique Romano, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 13.581.967-0, inscrito no CPF/MF sob nº. 103.612.069-41, para exercer as funções de Gestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família..

Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2021, revogam-se disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº. 037/2021.**

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauhen, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

**CONSIDERANDO** que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e

**CONSIDERANDO** que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar o servidor não ocupante do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

Lucas Henrique Romano – Servidor Público Municipal, portador da CNH n. 06990339178, RG/PR 13.581.967-0 e CPF .103.612.069-41.

**ART. 2º.** A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

**Parágrafo Único:** O servidor credenciado deverá:

a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso

e responsabilidade;

b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;

c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d). Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

**ART. 3º.** A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta Portaria a outros servidores, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

**ART. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias. Jundiá do Sul/PR, em 25 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauhen.  
Prefeito

**PORTARIA Nº 038/2021**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Designar a servidora efetiva Rozana Aparecida, Louzano, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 9.216.584-1, para exercer as suas funções no Departamento Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 15 de fevereiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Municipal de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 039/2021**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de janeiro de 2021 à 15 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de janeiro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Q t d . Horas
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	50
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	13
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	30
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	06
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50

000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	50
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	50
000859-1	Ana Carolina de Oliveira	Enfermeira	24

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 040/2021**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de janeiro de 2021 à 15 de fevereiro de 2021.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000458-1	Nilson Fernandes	Operário
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000862-1	Ana Carolina de Oliveira	Enfermeira
000182-7	Denize Kelen Otávio	Enfermeira
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000607-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauhen  
Prefeito

**PORTARIA Nº 041/2021**

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,

**RESOLVE**

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 20% (vinte por cento) do menor piso salarial do Município para os servidores efetivos Fabiano Aparecido Mendes e Vandell Romão, ocupantes do cargo de Operário por motivo de executarem serviços com roçadeiras costal à gasolina (barulho do motor).

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 25 de fevereiro de 2021.

Eclair Rauhen  
Prefeito